



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 063

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.306, de 24 de agosto de 1.982.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

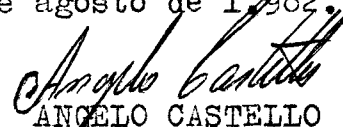
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído de terreno e prédio, localizado à Praça da Independência nº 5, e que consta pertencer ao Senhor Paulo Falleiros Nascimento.

Parágrafo Único - O referido prédio, será destinado a instalação de creche.

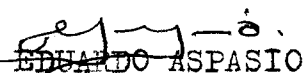
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de agosto de 1982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO